



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Altera o inciso II do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 26 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 26 de novembro de 2010 que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica do Município de Conquista/MG", passando o referido inciso a ter a seguinte redação:

"Art. 40. Gratificação são vantagens pecuniárias que os servidores recebem cumulativamente com a remuneração a que têm direito, no valor de:

(...)

II – Cinquenta por cento, pelo exercício de Vice Direção de unidade escolar;

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

A proposta de aumento da gratificação do Vice-Diretor Escolar, de 30% para 50%, fundamenta-se em critérios técnicos, administrativos e educacionais que buscam reconhecer e valorizar a função desempenhada no ambiente escolar.

O Vice-Diretor exerce papel essencial na gestão escolar, compartilhando atribuições com o Diretor, coordenando atividades pedagógicas, administrativas e institucionais. A complexidade dessas funções tem aumentado significativamente nos últimos anos, exigindo maior dedicação.

A valorização salarial contribui para o engajamento e compromisso dos gestores escolares, impactando diretamente na qualidade do ensino e na organização institucional. Uma gratificação justa favorece a retenção de profissionais qualificados e comprometidos com a excelência educacional.

O reajuste proposto busca equilibrar a remuneração do Vice-Diretor com as exigências e desafios do cargo, garantindo que a função seja desempenhada de forma eficaz, alinhada aos princípios da administração pública e da política educacional do município.

Dessa forma, o aumento da gratificação de 30% para 50% se apresenta como necessário, justo e compatível com a realidade da gestão escolar, fortalecendo a valorização dos profissionais da educação e contribuindo para a melhoria dos processos administrativos e pedagógicos.

Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de 13 de junho de 2025, que "Altera o inciso II do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 26 de novembro de 2010, e dá outras providências."

IMPACTO DA DESPESA:

EXERCÍCIOS		
2025	2026	2027
4.316,51	7.994,22	8.882,41

Tabela Projeção de acréscimo:

RCL Ajustada	2025	2026	2027
1. Previsão de Arrecadação RCL Ajustada	55.301.292,48	57.789.850,64	61.612.425,87
2. Projeção do acréscimo referente a recomposição anual dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo.	4.316,51	7.994,22	8.882,41
3. Impacto Orçamentário e Financeiro	0,01%	0,01%	0,01%

Nota Metodológica:

A base de cálculo foi à folha mensal de Abril/2025 da despesa com pessoal, a Receita Corrente Líquida ocorrida até Abril/2025.

Consideramos para 2025 o cálculo de sete meses do exercício, o 13º salário, 1/3 de férias, anuênio e a obrigação patronal (INSS) que incidirão sobre a os cálculos apresentados.

Após detalhado cálculo, constata-se que com a estimativa apresentada, não ultrapassaremos o limite permitido dos gastos com pessoal (artigos 19, 20 e 22 da Lei 101/2000).

FABIANO ÉRIK LORENA
Secretário Municipal de Fazenda

LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO
Contadora CRC MG 117605



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

OBJETO: Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de 13 de junho de 2025, que "Altera o inciso II do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 26 de novembro de 2010, e dá outras providências."

Declaramos para os devidos fins que o incremento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FABIANO ERIK LORENA

Secretário Municipal de Fazenda

LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO

Contadora CRC MG 117605